

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeira de Rodas - CBBC, Valdir Soares Moura, no exercício de suas atribuições e de acordo com suas competências estatutárias, convoca a Assembleia Geral Extraordinária, com fulcro nos artigos 17, §2º; 18 e 19, §2º, 3º e 4º; 20, 21, 22, inciso I e alínea "a"; e 25, inciso V, todos do Estatuto, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2020, com a primeira chamada às 08:00h e a segunda às 09:00h, para deliberação acerca das seguintes matérias, a ser observada a ordem procedimental adiante descrita:

1º - Tratar especificamente da adequação e reforma estatutária parcial nos termos dos arts. 17, § 2º; 22, inciso I, alínea "a", combinados com o art. 25, inciso V, todos do Estatuto.

2º - Informes da Diretoria Executiva.

O primeiro procedimento objetiva única e especificamente reformar parcialmente e adequar o Estatuto Social da CBBC, bem como, proceder aos demais ajustes que se fizerem necessários.

Para melhor análise dos Delegados e membros natos, são elencadas a seguir as propostas dos itens estatutários a serem alterados:

1 - Inclusão dos parágrafos 9º e 10º ao art. 1º:

- Redação atual

Art. 1º A Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeira de Rodas, doravante designada pela sigla CBBC, fundada na cidade de Goiânia em 14 de dezembro de 1997, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins

lucrativos, de caráter desportivo e de assistência social, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com tempo indeterminado de duração, e será representada ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente.

§1º A CBBC será regida por este Estatuto.

§ 2º A CBBC goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento, conforme disposto no inciso I, do art. 217 da Constituição Federal.

§ 3º A CBBC será regida supletivamente, no que couber, pelos arts. 44 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro e Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e demais alterações.

§ 4º A CBBC é a Entidade Brasileira de Administração do Basquetebol em Cadeira de Rodas.

§ 5º A CBBC é a Entidade Brasileira de Administração do Basquetebol em Cadeira de Rodas filiada à Internacional Wheelchair Basketball Federation - IWBF.

§ 6º A CBBC seguirá as regras e regulamentos da International Wheelchair Basketball Federation - IWBF.

§ 7º A CBBC é inscrita no CNPJ sob o nº 02.368.353/0001-74.

§ 8º A CBBC tem sua sede e foro na Capital do Estado do Pará, estabelecida atualmente à Av. Rômulo Maiorana, nº 700, Bairro do Marco, CEP: 66.093-672, Belém - PA, com a ressalva de que as Eleições para Nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, obrigatoriamente deverão acontecer em Brasília - DF, onde também se definirá a nova sede da Entidade logo após a Eleição da Nova Diretoria Executiva.

- Proposta de Inclusão

Art. 1º A Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeira de Rodas, doravante designada pela sigla CBBC, fundada na cidade de Goiânia em 14 de dezembro de 1997, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e de assistência social, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com tempo indeterminado de duração, e será representada ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente.

§1º A CBBC será regida por este Estatuto.

§ 2º A CBBC goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento, conforme disposto no inciso I, do art. 217 da Constituição Federal.

§ 3º A CBBC será regida supletivamente, no que couber, pelos arts. 44 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro e Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e demais alterações.

§ 4º A CBBC é a Entidade Brasileira de Administração do Basquetebol em Cadeira de Rodas.

§ 5º A CBBC é a Entidade Brasileira de Administração do Basquetebol em Cadeira de Rodas filiada à Internacional Wheelchair Basketball Federation - IWBF.

§ 6º A CBBC seguirá as regras e regulamentos da International Wheelchair Basketball Federation - IWBF.

§ 7º A CBBC é inscrita no CNPJ sob o nº 02.368.353/0001-74.

§ 8º A CBBC tem sua sede e foro na Capital do Estado do Pará, estabelecida atualmente à Av. Rômulo Maiorana, nº 700, Bairro do Marco,

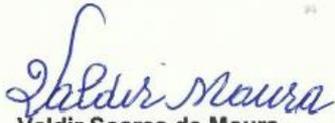
CEP: 66.093-672, Belém - PA, com a ressalva de que as Eleições para Nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, obrigatoriamente deverão acontecer em Brasília - DF, onde também se definira a nova sede da Entidade logo após a Eleição da Nova Diretoria Executiva.

§9º A Assembleia Geral de Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, os Processos Eleitorais e as Reuniões Oficiais da CBBC poderão ser realizados de forma semipresencial e/ou Virtual, nos casos de Calamidade Pública, Controle de Saúde pública, Controle de Segurança Pública, Garantia da lei e da ordem e intervenções de ordens federais, estaduais e municipais, devendo ser executado na Cidade da sede da CBBC. Desde que devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, devendo ser referendado na próxima Assembleia Geral.

§10º Todos os protocolos de editais e realização de todas as Assembleias Gerais, Processos Eleitorais e Reuniões oficiais da CBBC semipresencial e/ou Virtual, terão que seguir quando possível o mesmo modelo das Assembleias Gerais, Processos Eleitorais e Reuniões presenciais.

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada de maneira virtual, por meio da plataforma ZOOM.

Belém, 02 de outubro de 2020.



Valdir Soares de Moura
Presidente